

RELAÇÃO ESCAPAS				RELAÇÃO SISTEMA VIÁRIO				RELAÇÃO QUADRAS				
QUAD.	RUA	ESCAPA	ÁREA	RUA	QUADRA	ÁREA	QUADRA	QUADRA	ÁREA	QUADRA	ÁREA	
A	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 01	7,885,98	m2	QUADRA N.º I	7,813,34	m2
B	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 02	1,253,15	m2	QUADRA N.º II	10,901,11	m2
C	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 03	1,436,42	m2	QUADRA N.º III	9,800,47	m2
D	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 04	2,222,44	m2	QUADRA N.º IV	12,547,20	m2
E	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 05	2,652,55	m2	QUADRA N.º V	13,819,05	m2
F	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 06	3,144,18	m2	QUADRA N.º VI	13,819,05	m2
G	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 07	3,535,91	m2	QUADRA N.º VII	13,819,05	m2
H	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 08	3,927,64	m2	QUADRA N.º VIII	13,819,05	m2
I	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 09	4,319,37	m2	QUADRA N.º IX	13,819,05	m2
J	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 10	4,711,10	m2	QUADRA N.º X	13,819,05	m2
K	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 11	5,102,83	m2	QUADRA N.º XI	13,819,05	m2
L	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 12	5,494,56	m2	QUADRA N.º XII	13,819,05	m2
M	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 13	5,886,29	m2	QUADRA N.º XIII	13,819,05	m2
N	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 14	6,278,02	m2	QUADRA N.º XIV	13,819,05	m2
O	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 15	6,669,75	m2	QUADRA N.º XV	13,819,05	m2
P	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 16	7,061,48	m2	QUADRA N.º XVI	13,819,05	m2
Q	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 17	7,453,21	m2	QUADRA N.º XVII	13,819,05	m2
R	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 18	7,844,94	m2	QUADRA N.º XVIII	13,819,05	m2
S	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 19	8,236,67	m2	QUADRA N.º XIX	13,819,05	m2
T	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 20	8,628,40	m2	QUADRA N.º XX	13,819,05	m2
U	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 21	9,020,13	m2	QUADRA N.º XXI	13,819,05	m2
V	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 22	9,411,86	m2	QUADRA N.º XXII	13,819,05	m2
W	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 23	9,803,59	m2	QUADRA N.º XXIII	13,819,05	m2
X	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 24	10,195,32	m2	QUADRA N.º XXIV	13,819,05	m2
Y	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 25	10,587,05	m2	QUADRA N.º XXV	13,819,05	m2
Z	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 26	10,978,78	m2	QUADRA N.º XXVI	13,819,05	m2
AA	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 27	11,370,51	m2	QUADRA N.º XXVII	13,819,05	m2
AB	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 28	11,762,24	m2	QUADRA N.º XXVIII	13,819,05	m2
AC	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 29	12,153,97	m2	QUADRA N.º XXIX	13,819,05	m2
AD	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 30	12,545,70	m2	QUADRA N.º XXX	13,819,05	m2
AE	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 31	12,937,43	m2	QUADRA N.º XXXI	13,819,05	m2
AF	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 32	13,329,16	m2	QUADRA N.º XXXII	13,819,05	m2
AG	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 33	13,720,89	m2	QUADRA N.º XXXIII	13,819,05	m2
AH	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 34	14,112,62	m2	QUADRA N.º XXXIV	13,819,05	m2
AI	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 35	14,504,35	m2	QUADRA N.º XXXV	13,819,05	m2
AJ	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 36	14,896,08	m2	QUADRA N.º XXXVI	13,819,05	m2
AK	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 37	15,287,81	m2	QUADRA N.º XXXVII	13,819,05	m2
AL	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 38	15,679,54	m2	QUADRA N.º XXXVIII	13,819,05	m2
AM	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 39	16,071,27	m2	QUADRA N.º XXXIX	13,819,05	m2
AN	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 40	16,463,00	m2	QUADRA N.º XL	13,819,05	m2
AO	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 41	16,854,73	m2	QUADRA N.º XLI	13,819,05	m2
AP	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 42	17,246,46	m2	QUADRA N.º XLII	13,819,05	m2
AP	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 43	17,638,19	m2	QUADRA N.º XLIII	13,819,05	m2
AR	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 44	18,029,92	m2	QUADRA N.º XLIV	13,819,05	m2
AS	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 45	18,421,65	m2	QUADRA N.º XLV	13,819,05	m2
AT	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 46	18,813,38	m2	QUADRA N.º XLVI	13,819,05	m2
AU	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 47	19,205,11	m2	QUADRA N.º XLVII	13,819,05	m2
AV	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 48	19,596,84	m2	QUADRA N.º XLVIII	13,819,05	m2
AW	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 49	19,988,57	m2	QUADRA N.º XLIX	13,819,05	m2
AX	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 50	20,380,30	m2	QUADRA N.º L	13,819,05	m2
AY	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 51	20,772,03	m2	QUADRA N.º LI	13,819,05	m2
AZ	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 52	21,163,76	m2	QUADRA N.º LII	13,819,05	m2
BA	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 53	21,555,49	m2	QUADRA N.º LIII	13,819,05	m2
BB	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 54	21,947,22	m2	QUADRA N.º LIV	13,819,05	m2
BC	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 55	22,338,95	m2	QUADRA N.º LV	13,819,05	m2
BD	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 56	22,730,68	m2	QUADRA N.º LVI	13,819,05	m2
BE	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 57	23,122,41	m2	QUADRA N.º LVII	13,819,05	m2
BF	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 58	23,514,14	m2	QUADRA N.º LVIII	13,819,05	m2
BG	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 59	23,905,87	m2	QUADRA N.º LIX	13,819,05	m2
BH	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 60	24,297,60	m2	QUADRA N.º LX	13,819,05	m2
BI	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 61	24,689,33	m2	QUADRA N.º LXI	13,819,05	m2
BJ	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 62	25,081,06	m2	QUADRA N.º LXII	13,819,05	m2
BK	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 63	25,472,79	m2	QUADRA N.º LXIII	13,819,05	m2
BL	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 64	25,864,52	m2	QUADRA N.º LXIV	13,819,05	m2
BM	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 65	26,256,25	m2	QUADRA N.º LXV	13,819,05	m2
BN	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 66	26,647,98	m2	QUADRA N.º LXVI	13,819,05	m2
BO	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 67	27,039,71	m2	QUADRA N.º LXVII	13,819,05	m2
BP	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 68	27,431,44	m2	QUADRA N.º LXVIII	13,819,05	m2
BQ	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 69	27,823,17	m2	QUADRA N.º LXIX	13,819,05	m2
BR	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 70	28,214,90	m2	QUADRA N.º LXX	13,819,05	m2
BS	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 71	28,606,63	m2	QUADRA N.º LXXI	13,819,05	m2
BT	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 72	29,000,00	m2	QUADRA N.º LXXII	13,819,05	m2
BU	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 73	29,391,73	m2	QUADRA N.º LXXIII	13,819,05	m2
BV	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 74	29,783,46	m2	QUADRA N.º LXXIV	13,819,05	m2
BW	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 75	30,175,19	m2	QUADRA N.º LXXV	13,819,05	m2
BX	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 76	30,566,92	m2	QUADRA N.º LXXVI	13,819,05	m2
BY	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 77	30,958,65	m2	QUADRA N.º LXXVII	13,819,05	m2
BZ	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 78	31,350,38	m2	QUADRA N.º LXXVIII	13,819,05	m2
CA	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 79	31,742,11	m2	QUADRA N.º LXXIX	13,819,05	m2
CB	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 80	32,133,84	m2	QUADRA N.º LXXX	13,819,05	m2
CC	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 81	32,525,57	m2	QUADRA N.º LXXXI	13,819,05	m2
CD	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 82	32,917,30	m2	QUADRA N.º LXXXII	13,819,05	m2
CE	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 83	33,309,03	m2	QUADRA N.º LXXXIII	13,819,05	m2
CF	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 84	33,700,76	m2	QUADRA N.º LXXXIV	13,819,05	m2
CG	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 85	34,092,49	m2	QUADRA N.º LXXXV	13,819,05	m2
CH	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 86	34,484,22	m2	QUADRA N.º LXXXVI	13,819,05	m2
CI	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 87	34,875,95	m2	QUADRA N.º LXXXVII	13,819,05	m2
CJ	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 88	35,267,68	m2	QUADRA N.º LXXXVIII	13,819,05	m2
CK	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 89	35,659,41	m2	QUADRA N.º LXXXIX	13,819,05	m2
CL	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 90	36,051,14	m2	QUADRA N.º LXXXX	13,819,05	m2
CM	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 91	36,442,87	m2	QUADRA N.º LXXXXI	13,819,05	m2
CN	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 92	36,834,60	m2	QUADRA N.º LXXXXII	13,819,05	m2
CO	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 93	37,226,33	m2	QUADRA N.º LXXXXIII	13,819,05	m2
CP	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 94	37,618,06	m2	QUADRA N.º LXXXXIV	13,819,05	m2
CQ	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 95	38,009,79	m2	QUADRA N.º LXXXXV	13,819,05	m2
CR	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 96	38,401,52	m2	QUADRA N.º LXXXXVI	13,819,05	m2
CS	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 97	38,793,25	m2	QUADRA N.º LXXXXVII	13,819,05	m2
CT	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 98	39,184,98	m2	QUADRA N.º LXXXXVIII	13,819,05	m2
CU	6,00	8,35	5,02	01	10,03	02	RUA 99	39,576,71	m2	QUADRA N.º LXXXXIX	13,819,05	m2

APROVAMOS O PROJETO TOPOGRÁFICO DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO PARA FINS DE LOTEAMENTO FECHADO DO LOTE Nº 261/239-E / 239-D DA GLEBA CAFEZAL, CONFORME PROCESSO Nº 227.467/2002, E DIRETRIZES EXPEDIDAS PELO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO DE LONDRINA-IPPUL, ATRAVÉS DO REQUERIMENTO 591/2002 EM 08-08-2002, SOB Nº DE ORDEM 014, CABENDO AO PROPRIETÁRIO LOTEADOR, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, OS SEGUINTE ENCARGOS E RESPONSABILIDADES:

I- SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

- A. TERRAPLANAGEM DO LEITO DAS RUAS E CALÇADAS;
- B. LOCAÇÃO DE QUADRAS E DATAS;
- C. MEIO FIO COM SARJETAS E EXECUÇÃO DE CALÇADAS E MURETAS;
- D. GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS;
- E. REDE DE ENERGIA ELÉTRICA COMPACTA PROTEGIDA COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- F. REDE DE ÁGUA POTÁVEL;
- G. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS;
- H. URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E FUNDO DE VALE CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 7.483/98;
- I. ARBORIZAÇÃO DAS RUAS;
- J. REDE DE ESGOTO SANITÁRIO INTERLIGADO À REDE PÚBLICA EM FUNCIONAMENTO;
- K. MÓDULO ESCOLAR.

OBS. TODAS AS ESQUINAS, DEPOIS DO PC DEVERÃO TER ACESSO FEITO PARA CADEIRANTES (GUIA REBAIXADA) DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO ELABORADO PELO IPPUL.

II- ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES

- A. ÁREA DESTINADA A SISTEMA VIÁRIO E ESCAPES EM UM TOTAL DE 141.502,28 m2;
- B. ÁREA DESTINADA A PRAÇAS E E.L.U.P. EM UM TOTAL DE 48.152,26 m2;
- C. ÁREA DESTINADA A P.M.L. EM UM TOTAL DE 16.640,49 m2;
- D. ÁREA DE FUNDO DE VALE EM UM TOTAL DE 55.084,90 m2;
- E. ÁREA DESTINADA A FAIXA SANITÁRIA P.M.L EM UM TOTAL DE 30.010,60 m2;
- F. ÁREA VERDE EM UM TOTAL DE 8.937,93 m2;

OBSERVAÇÕES:

- 1. AS ÁREAS DESTINADAS A FINS PÚBLICOS, CONSTANTES DO PROJETO APROVADO E DO MEMORIAL DESCRITIVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 22 DA LEI FEDERAL Nº 6.766 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979, SÃO INALIENÁVEIS E PASSAM A INTEGRAR O DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, DESDE A DATA DE INSCRIÇÃO DO LOTEAMENTO NO REGISTRO DE IMÓVEIS, COM MATRÍCULA INDIVIDUALIZADA PARA CADA ÁREA PÚBLICA;
- 2. NA FORMA DO ART. 17 DA LEI FEDERAL Nº 6.766/79, OS ESPAÇOS LIVRES DE USO COMUM, AS VIAS E PRAÇAS, AS ÁREAS DESTINADAS A EDIFÍCIOS PÚBLICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS URBANOS, CONSTANTES DO PROJETO APROVADO E DO MEMORIAL DESCRITIVO, NÃO PODERÃO TER SUA DESTINAÇÃO ALTERADA PELO LOTEADOR, DEPOIS DE REGISTRADO O LOTEAMENTO, SEM A PRÉVIA E EXPRESSA ANUÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA;
- 3. O LOTEADOR DEVERÁ ATENDER O INCISO I DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 50, DA LEI FEDERAL Nº 6.766/79;

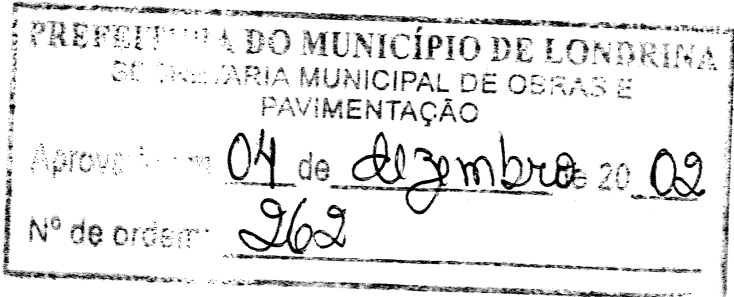
III- ZONEAMENTO

O ZONEAMENTO É ZE-4.4 (ZONA ESPECIAL QUATRO PONTO QUATRO) DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 8.641 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001.

IV- ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

- A. O LOTEADOR DEVERÁ PROVIDENCIAR O REGISTRO DO LOTEAMENTO NO REGISTRO DE IMÓVEIS, OBRIGANDO-SE EX-VI DO ART. 19, PARÁGRAFO 5 DA LEI FEDERAL Nº 6.766/79, A APRESENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, CERTIDÃO EXPEDIDA PELO CARTÓRIO IMOBILIÁRIO COMPROMETENDO A INSCRIÇÃO DO LOTEAMENTO E DAS ÁREAS PÚBLICAS QUE PASSARAM A INTEGRAR O DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA.
- B. CAUCIONAR ÁREAS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 7.483/98, BEM COMO PROVIDENCIAR O REGISTRO DA ESCRITURA PÚBLICA DE ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES, GARANTIDA POR HIPOTECA.
- C. APRESENTAR PROJETOS COMPLEMENTARES E SUBMETER A APROVAÇÃO DE ÓRGÃOS ESPECÍFICOS COMO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, COPEL, SANEPAR, SEMA E C.M.T.U. ANTES DE INICIAR CADA SERVIÇO.
- D. A PRESENTE APROVAÇÃO FICA VINCULADA A OBTENÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL A SER EXPIDIDO PELO I.A.P. OU ÓRGÃO AFIM.
- E. PARA INICIO DAS OBRAS DE INFRA - ESTRUTURA DEVERÁ SER SOLICITADO O ALVARÁ DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO, ACOMPANHADO DA MATRÍCULA DAS OBRAS JUNTO AO I.A.P.A.S.
- F. NOS CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DEVERÁ CONSTAR O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS, QUE DEVE SER OBSERVADO DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 22 DA LEI MUNICIPAL Nº 7.483/98.
- G. O LOTEADOR DEVERÁ MELHORAR O ACESSO EXISTENTE, TENDO EM VISTA A CAUÇÃO DOS LOTES Nº 2 À 5, 9 E 10, DA QUADRA IV E Nº 20 E 24, DA QUADRA V, ATRAVÉS DA ESCRITURA PÚBLICA DE ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES, GARANTIDA POR HIPOTECA LAVRADAS ÀS FOLHAS 016 E 017, DO LIVRO 180-N, DO TABELIONATO NOGUEIRA. ENTENDE-SE POR MELLHORIAS NO ACESSO:

- 1. A DUPLICAÇÃO DO TRECHO ENTRE O EMPREENDIMENTO E A ROTATÓRIA DO CENTRO DE EVENTOS;
- 2. A EXECUÇÃO DE UMA NOVA ROTATÓRIA E SEUS ACESSOS DE CONFORMIDADE COM O PROJETO ELABORADO PELO I.P.P.U.L.;
- 3. A DUPLICAÇÃO DE UM TRECHO DA RODOVIA MABIO GONÇALVES PALHANO DESDE A ROTATÓRIA DO CENTRO DE EVENTOS ATÉ A DIVISA LESTE DO TERRENO DO CENTRO DE EVENTOS DE LONDRINA, DE PROPRIEDADE DA P.B.V. REPRESENTAÇÕES EVENTOS E PARTICIPAÇÕES L.T.D.A..



SECRETARIA MUN. DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
.....
OSSAMU KAWANAGAKURA
Diretor de Loteamentos
Eng. Civil - CREA 79945-D/SP - Matr. 12.762-0